

SANCCIONADO



LIDO
Em 09/11/04
Assessoria da Plenária

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA

AL ARLETE SAMPAIO

PL 1587 2004

Do Protocolo Legislativo para registro e publicação
seguida, à CAS e CCJ. (Da Deputada Arlete Sampaio)

Em 09/11/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria da Plenária

Inclui a "Via Sacra da Paróquia Santa Maria do Paranoá" no Calendário Cultural do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cultural do Distrito Federal, a "Via Sacra da Paróquia de Santa Maria do Paranoá", evento pascal, de cunho cultural e religioso, realizado anualmente, na Sexta-feira da Paixão, na Região Administrativa do Paranoá, RA VII.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, por meio dos órgãos responsáveis, adotar as medidas necessárias para a divulgação da "Via Sacra da Paróquia Santa Maria do Paranoá" no Calendário Cultural do Distrito Federal e nos meios de comunicação, bem como prestar apoio à organização e à realização do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICAÇÃO

A "Via Sacra da Paróquia Santa Maria do Paranoá" é um evento religioso e cultural, que acontece há mais de duas décadas e nasceu por iniciativa da comunidade paroquial. Hoje a atividade envolve não só os paroquianos, mas toda a população do Paranoá.

Assessoria de Plenária
Recebi em 04/11/04
PL 1587-2004
Assessoria

PROTCC
PL 1587 2004
FEV. 01 2

A preparação da encenação da Paixão realizada no Paranoá mobiliza, durante todo o ano, centenas de pessoas e atrai a atenção de todo o Distrito Federal. A apresentação, que atinge um público de mais de dez mil pessoas, teve sua importância reconhecida pelo Conselho de Cultura do DF, nos termos da Recomendação nº 4, de 18 de abril de 1997, abaixo transcrita:

“O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 132ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de abril do corrente ano, CONSIDERANDO que a Região Administrativa do Paranoá realiza há vinte anos uma das maiores Vias Sacras de Rua do Brasil, pela sua importância e tradição, e ainda sendo uma das principais reivindicações da comunidade cultural na Audiência Pública deste Conselho, realizada no dia 10 de abril de 1997 naquela cidade, RECOMENDA ao Secretário de Cultura e Esporte do DF fazer gestões no sentido de inserir, no Calendário Cultural do Distrito Federal a referida Via Sacra. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA – Presidente”.

(Recomendação publicada no DODF de 9 de maio de 1997, p. 3335)

É de se ressaltar que a Via Sacra da Paróquia Santa Maria, distingue-se das demais realizadas em outras cidades do DF por ser uma encenação de rua, percorrendo os quatro quilômetros da avenida principal do Paranoá, e por fazer uma abordagem atualizada dos martírios sofridos por Jesus. A cada ano o teatro sacro realiza um paralelo da história bíblica com o tema da Campanha da Fraternidade, enfatizando as injustiças e os padrões excludentes impostos pela sociedade, levando a platéia à reflexão sobre problemas locais e nacionais.

Diante de todo o exposto, resta claro que a "Via Sacra da Paróquia Santa Maria do Paranoá" merece fazer parte do Calendário Cultural do Distrito Federal, pois, mais do que rememorar um momento marcante da vivência cristã, divulga a cidade do Paranoá, resgata a força do teatro na cultura popular, estimula a participação comunitária solidária e fraternal e, sobretudo, desperta a população para a necessidade de superação de preconceitos e desafios sociais de nosso tempo.

Estou certa de que os nobres pares apoiarão o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em


Arlete Sampaio
Deputada Distrital
Partido dos Trabalhadores

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
P.L. Nº 1587 2004
Fis. Nº 02